



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em tela visa fomentar a literatura e divulgação de livros escritos no município de Xinguara tendo em vista que, atualmente, não possui programas ou projetos, que abrange todo o nosso município para incentivar a escrita e leitura na população.

Ressalta-se que a abordagem da literatura não se refere apenas as obras literárias, mas toda a extensão do diálogo entre a escrita e a forma que se chega ao leitor, quer seja de forma visual, sonora ou gestual. Importante mencionar que a literatura é um mecanismo para auxiliar no desenvolvimento comportamental dos indivíduos, desempenhando um papel através no senso crítico e compreensão de ambiente.

Com a criação do programa, será possível estimular os Xinguarenses a cultura da leitura. Fortalecendo esta cultura, estará abrindo oportunidades conhecimento pessoal e profissional à população, bem como aumentará a criatividade, desenvolverá a imaginação, sem mencionar que o hábito da leitura, pode auxiliar na prevenção de doenças degenerativas através do aumento das conexões neurais.

Ademais, o projeto tem como objetivo o estímulo à leitura, por meio da difusão de obras literárias e artísticas daqueles que escrevem e produzem obras no município, proporcionando uma maior divulgação dos seus trabalhos, conseguindo alcançar um público maior do que apenas tentando vender de forma autônoma.

Com a criação deste Programa no município, todas as zonas urbana e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

rural poderão participar e consequentemente poderá facilitar a população que busca divulgar seus trabalhos. Através de editais, será possível selecionar livros idealizados pela população.

Portanto, em face do exposto e, por entender que a criação desse programa se revela justo e oportuno, submeto o presente projeto ao processo legislativo, contando com o apoio dos nobres vereadores para que ao final, possa surtir seus efeitos em prol de toda a sociedade xinguarense.

Nelcino Lopes de Oliveira
Vereador Proponente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO DE LEI N.º 31/2023

DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a criação do Programa Cultura Literária, no âmbito do município de Xinguara e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Cultura Literária de Xinguara a fim de difundir o acesso e incentivar a prática de leitura e escrita de obras literárias, bem como produções artísticas no município de Xinguara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 26 de setembro de 2023.

Nelcino Lopes de Oliveira
Vereador Proponente